

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – COM REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 250(DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua ErvinoPetry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr.DIONISIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 37/2020, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 18/2020 com registro de preços**, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 09 horas do dia 06 de agosto de 2020**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Rudolfo Beutler, nº 227 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 250(DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

**1 - OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ATÉ 250(DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, de no mínimo 18(dezoito) toneladas e 150 (cento e cinquenta) HPs de potência, sendo serviços de terraplenagem no interior do Município.**

**2 – DO PREÇO:**

O preço do Objeto desta Licitação, descrito na Cláusula anterior, deverá ser informado pelo Licitante Proponente em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas pertinentes ao objeto licitado, e considerando o deslocamento da máquina para o interior, local onde será realizado a terraplenagem, operador entre outros, não podendo ser superior a **R\$.290,00 (duzentos e noventa reais) por hora trabalhada**.

2.1 Serão desclassificadas as propostas com valor acima ao preço máximo estipulado pelo Município bem como as em desconformidade com o edital;

### **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 com registro de preços  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 com registro de preços  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

### **04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

## **05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2**- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do anexo IV desta licitação.**

**OBSERVAÇÃO:** Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para o objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado será declarada a empresa.

## **06 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preço unitário e para o total global da proposta, objetos desta Licitação;

**6.2**- A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

**6.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como as que estiverem com os valores acima dos valores máximos aceitos pelo Município.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

**7.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor de 1%(um por cento) da proposta de menor valor.

**7.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

**7.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexecutável, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários acima dos valores estipulados pelo Município.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1**-Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16**- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17**- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18**- O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19**- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20**- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21**- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **08 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1-** Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**O envelope Nº 02 deverá conter:**

#### **8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **8.1.2.3 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **8.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **8.1.5 – Documentação Relativa à Qualificação técnica:**

- a) Apresentar declaração de propriedade ou de disponibilidade (emitido pelo proprietário da máquina) de possuir ou de ter a disponibilidade da máquina, conforme as características (trator de 18(dezoito) toneladas de peso e 150(cento e cinquenta) HPs de potência) solicitadas para a realização dos serviços, objetos da licitação;

**8.1.6 -** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

**8.2 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4** – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

**8.4.1**-Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 – DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços/contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**11.3**– Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**11.4** – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2020.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** -O pagamento será realizado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até dez (10) dias após a prestação do serviço, mediante atestado da Secretaria Municipal de Obras, conforme previsto na Cláusula 11 deste Instrumento.

**12.1.1-** Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1**– Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (54.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

**14.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão divulgadas unicamente no site do Município, e se encontrará a disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, telefone, bem como os dados do responsável para assinatura do contrato.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.7** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.08** – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Setor	SECRETARIA DA AGRICULTURA
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	01 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 107
Código	6509 SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

**15.09**- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

**15.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**Lagoa dos Três Cantos/RS, 23.07.2020.**

---

**DIONISIO PEDRO WAGNER**  
Prefeito Municipal

---

**SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER**  
Procuradora Jurídica - OAB 53.637

.....

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020**

**PROCESSO Nº 37/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**PROCESSO Nº 46/2019**

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., CNPJ Nº....., tendo como endereço a ....., município de ..... /....., fone - ..... - email: ....., neste ato representada pelo Sr....., CFF nº ....., RG....., residente e domiciliado na cidade de ...../....., doravante denominado de CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS E DOS VALORES:**

A presente ata de registro de preços tem por objeto a prestação de serviços de até 250(duzentas e cinquenta) horas de serviços de trator de esteira, de no mínimo 18(dezoito) toneladas e no mínimo 150 (cento e cinquenta) HPs de potência, sendo serviços de terraplenagem no interior do município, de acordo com as especificações do termo de referência do edital de pregão presencial nº 18/2020, que passa a fazer parte dessa ata, como parte integrante, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un. R\$</b>
01	01	250	Hora	Prestação de serviços de trator de esteira, de no mínimo 18(dezoito) toneladas e no mínimo 150 (cento e cinquenta) HPs de potência.	

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados pela contratada, conforme descrição desta ata de registro de preços, para a contratante, bem como na forma e quando por ela solicitada, tudo em conformidades com as condições do Processo nº 37/2020, Pregão presencial nº 18/2020-SRP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, num prazo de até 10(dez) dias.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente.

### CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais, previdenciário, tributos e licenças bem como as despesas referente ao deslocamento do maquinário até o local da realização dos serviços no interior do Município.

Parágrafo Único: O município fará retenção dos tributos passíveis sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo do presente termo será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que a presente ata de registro de preços poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente termo tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	SECRETARIA DA AGRICULTURA
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	04 SEC.MUN.DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DESENV
Unidade	01 DEPTO.DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2.019 MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 107
Código	6509 SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de contratos Sr. Antônio Marco Duarte Borges e pela fiscal de contratos Srª. Alesandra Savadinstzky, nomeados pela Portaria nº 112/2017.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

**9.1.** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

**9.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DIONISIO PEDRO WAGNER**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER**  
Procuradora Jurídica - OAB 53.637

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

.....

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017  
Ass.: Apresentação de Proposta

**OBJETO:** prestação de serviços de até 250(duzentas e cinquenta) horas de serviços de trator de esteira, de no mínimo 18(dezoito) toneladas e no mínimo 150 (cento e cinquenta) HPs de potência, sendo serviços de terraplenagem no interior do município, de acordo com as especificações do termo de referência do edital, sendo o deslocamento do maquinário por conta do Licitante vencedor, e conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação.

Encaminhamos à essa Prefeitura Municipal, nossa Proposta referente a Licitação em epígrafe, atendendo as especificações contidas na Cláusula 01- do objeto e demais itens e cláusulas do edital integrante do Processo Licitatório N° 37/2020, conforme abaixo discriminado:

Quant./horas	Objeto	Valor em R\$ por hora trabalhada	Valor Total em R\$ por 250 horas trabalhadas
200horas	Prestação de serviços de até 250(duzentas e cinquenta) horas de serviços de trator de esteira, de no mínimo 18(dezoito) toneladas e no mínimo 150 (cento e cinquenta) HPs de potência, sendo serviços de terraplenagem no interior do município, de acordo com as especificações do termo de referência do edital, sendo o deslocamento do maquinário por conta do Licitante vencedor, e conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação.		

Valor total da proposta R\$.....(.....).

Validade da proposta:.....

Local e data.....

---

Assinatura do Licitante  
Carimbo CNPJ

.....

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 37/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

## ANEXO V

### (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 18/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2020.

---

Representante Legal